



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

LEI NR. 779/99, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.999

EMENTA– “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA-MT A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

LEI N.º 779/99, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.999

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA-MT A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CELSO OLIVEIRA LIMA, Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

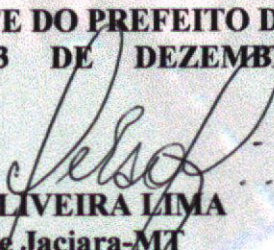
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do Orçamento Geral Vigente, cuja classificação orçamentária será estabelecida por Decreto.

§ ÚNICO – O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, uma via do Decreto de que trata o “caput” deste artigo.

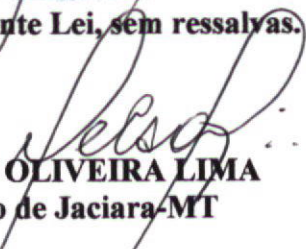
Artigo 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior terão como fontes de recursos os constantes do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 23 DE DEZEMBRO DE 1.999**


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.


MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 056/99, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

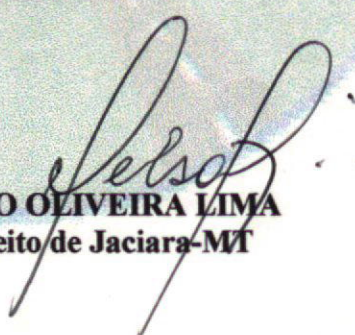
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Considerando que os valores alocados nas dotações orçamentárias, legalmente disponíveis, não que são suficientes para o atendimento de algumas das ações administrativo-funcionais, a serem desenvolvidas nestes últimos dias do exercício de 1.999,

Este Executivo Municipal, no cumprimento de seu dever obrigacional como Administrador Público, faz uso do presente para ingressar nesse Soberano Parlamento, com o incluso Projeto para que possam Vossas Excelências, após as apreciações de Vossas Excelências, aprová-lo, transformando-o em Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica de Jaciara-MT, com convocações de sessões extraordinárias, fundamentado no REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Renovando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente.


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

EXMO. SR.
VEREADOR ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
JACIARA-MT



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

PROJETO DE LEI N.º 056/99, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.999

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA-MT A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CELSO OLIVEIRA LIMA, Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

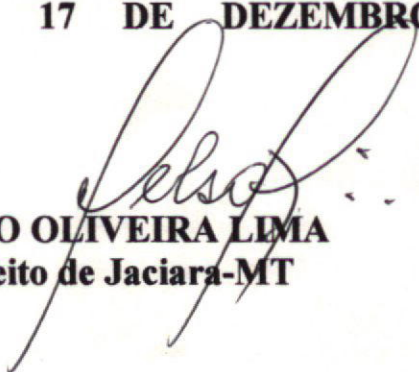
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do Orçamento Geral Vigente, cuja classificação orçamentária será estabelecida por Decreto.

§ ÚNICO – O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, uma via do Decreto de que trata o “caput” deste artigo.

Artigo 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior terão como fontes de recursos os constantes do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 17 DE DEZEMBRO DE 1.999**


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROCESSO DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 056 / 1999.

Lido o Projeto de Lei nº 056 /99, na Sessão Ordinária

Jaciara, 22 / dezo /1999.

Luiz Mauricio B. Bonvini
OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROCESSO DE PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº 056 / 1999.

Assunto: _____

Autoriza o Poder Executivo a comprar de Jaciara - MT
o livro contendo a lista de eleitores do Censo
de 1990.

Protocolado na Secretaria Administrativa sob o nº _____ /99,
E Processado sob o nº 758 /99.

Jaciara, 22 / de /1999.

Luiz Mauricio B. Bonvini
OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROCESSO DE TRAMITAÇÃO PARA COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 056 /99

Encaminhado para a Comissão

Leandro de Deus Leandro de Deus

Recebido pelo Presidente da Comissão (e/ou membro)

Dia: 22 / dez. /1999.

Assinatura

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Projeto de Lei 056/99, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente.

RELATÓRIO

Projeto de Lei acima tem a finalidade abrir um crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, pois os valores alocados nas dotações orçamentárias, legalmente disponíveis, não são suficientes para o atendimento de algumas das ações administrativo-funcionais, a serem desenvolvidas neste últimos dias do exercício de 1.999.

PARECER

Assim sendo, somos de parecer FAVORÁVEL á aprovação do presente Projeto.

**SALA DAS SESSÕES
JACIARA, 22 DE DEZEMBRO DE 1999.**

Ver. Hugo Jordão Furlan - PRESIDENTE

Ver. Audimar Rocha Santos - MEMBRO

Ver. Valter Antônio Soares - MEMBRO

PROJETO DE LEI Nº 056/99

DISCUTIDO E VOTADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

DIA: / / 1999.

REGIMENTO INTERNO

ARTIGO 23, INCISO XXIV

**ASSINAR AUTÓGRAFOS DOS PROJETOS DE LEI DESTINADOS A SANÇÃO E
PROMULGAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO.**


Ver. Adauto Brício de Andrade
PRESIDENTE


Ver. Ivan de Almeida Silva
1º VICE-PRESIDENTE


Ver. Elias Dourado do Nascimento
2º VICE-PRESIDENTE


Ver. Antônio Lucas Gomes Neto
1º SECRETÁRIO


Ver. Audimar Rocha Santos
2º SECRETÁRIO

OBS: _____
